



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 85/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO.

PAULO RICARDO SALERNO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, visando selecionar candidatos para contratação temporária de caráter emergencial e formação de banca, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República, e Artigos 205 a 209 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), de acordo com o Decreto Executivo Estadual de Calamidade Pública nº 55.240, de 10 de maio de 2020, Decreto Municipal n.º 97/2020, e Decreto nº 11/2021 e suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **professor de Língua Portuguesa-6º ao 9º ano, Matemática-6º ao 9º ano, Geografia-6º ao 9º ano, História-6º ao 9º ano, Ciências-6º ao 9º ano, Arte-6º ao 9º ano, Educação Física-6º ao 9º ano e Ensino Religioso-6º ao 9º ano**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Nº 26/2011 (Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 31/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º do Decreto Nº 26/2011.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.7 Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva



responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

1.8 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu e entregou corretamente os dados/campos da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)** e **GRADE CURRICULAR (ANEXO IV)**, sem erros e todos os dados preenchidos, **DENTRO DE ENVELOPE FECHADO**. Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino;

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar as necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

2.3 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.732,91** (Hum mil setecentos e trinta e dois e noventa e um centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 142 e 143 da Lei Complementar Nº 1/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Restinga Sêca), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 O período para a realização das inscrições será de **20/07/2021 a 27/07/2021**, conforme (**ANEXO I**).

3.3 A inscrição deverá ser realizada presencialmente junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, situado à Rua Moisés Cantarelli, 368, sala 8 - TESOURARIA, das **8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min**.



3.4 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida em Cartório (**Anexada junto a Ficha de Inscrição ao lado de fora do envelope**), e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.5 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, e anulada todos os atos dela decorrentes.

3.6 O valor das inscrições será de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**. De acordo com a Lei Complementar nº 13/2018 – Tabela IX do Código Tributário Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

4.1.2 DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1.2.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;

4.1.2.2 CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2.3 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES (para sexo masculino);

4.1.2.4 PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (certidão de quitação eleitoral, **emitida no Cartório Eleitoral**);

4.1.2.5 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: Habilitação específica, curso superior em Licenciatura Plena;

4.1.2.6 PROVA DE INSTRUÇÃO PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO: Habilitação específica de curso superior, Licenciatura Plena em Educação com curso específico de formação na área de Ensino Religioso com duração mínima de 360h ou Especialização em Ensino Religioso conforme parecer Conselho Municipal de Educação – CME-06/2007.

4.1.2.7 GRADE CURRICULAR/ CURRÍCULO PROFISSIONAL: que deve ser preenchida, conforme (**ANEXO IV**) do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na grade (**documentos organizados, numerados e identificados de acordo com a grade**).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.restingaseca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme modelo apresentado no (**ANEXO III**), no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão,



hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no ato da inscrição.

6.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do (ANEXO IV) do presente Edital.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **cem pontos**.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

1	Formação Profissional	Pontuação Unitária
1	Cursando curso de pós graduação de Especialização	05
2	Habilitação em curso de pós graduação de Especialização	10
3	Cursando curso de pós graduação de Especialização Mestrado	05
4	Habilitação em curso de pós graduação de Mestrado	10
5	Cursando pós graduação de Especialização Doutorado	05
6	Habilitação em curso de pós graduação de Doutorado	10
7	Cursando curso de Pós-Doutorado (PhD)	05
8	Habilitação em curso de Pós-Doutorado (PhD)	10
	TOTAL	40
2	Participação em Atividades de Atualização	
	Participação em atividades de atualização na área (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários, cursos e encontros) com carga horária (Cada evento nos últimos 5 (cinco) anos):	
1	I – de 20 a 100 horas (máximo de 04 certificados). II – acima de 101 horas (máximo de 04 certificados).	05 10
	TOTAL	60
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS



-	Os cursos referentes ao nº 2- Participação em Atividades de Atualização (item 1) somente serão considerados para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições .
-	Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados . Deverá constar o número de horas no certificado, para fins de computar a pontuação. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação.
-	Para critério de classificação (soma de 100 pontos) não serão aceitos mais de um diploma ou atestado de matrícula referentes ao nº 1 - Formação Profissional

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à contagem de pontos.

7.2 Ultimada a contagem dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo apresentado no **(ANEXO III)**.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Obter maior pontuação em **Formação Profissional**;

9.1.2 Apresentar idade mais avançada.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus telefones de contato e endereço.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Restinga Sêca, 20 de julho 2021.

Paulo Ricardo Salerno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

João Irajá Rosa da Silva
Sec. Munic. De Administração



ANEXO I
CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,
MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ARTE, ED. FÍSICA E ENSINO
RELIGIOSO.**

Abertura das Inscrições	5 dias	20 a 27/07/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	28/07/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	29/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/07/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/08/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	03/08/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	04 e 05/08/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	06/08/2021
Recurso	1 dia	09/08/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/08/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11/08/2021
Publicação do Resultado Final	1 dia	12/08/2021
TOTAL	17 dias	



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 85/2021
PROFESSOR EDUCAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA,
GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ARTE, ED. FÍSICA E ENSINO
RELIGIOSO.

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Carteira Identidade: _____

Data de Nascimento: __/__/__ CPF: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
solicito minha inscrição ao cargo de Professor _____,
para turma localizada em Jacuí, interior de Restinga Sêca e **DECLARO** para os devidos fins que
todos os documentos apresentados em cópia simples correspondem fielmente aos seus originais,
sendo que a qualidade e integralidade da reprodução assim como sua veracidade é de minha única e
exclusiva responsabilidade, sendo em caso de posterior comprovação de falsidade ou manipulação
das informações podendo ser responsabilizada cível e criminalmente.

Estou ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a suas penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Restinga Sêca, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao
Prefeito Municipal
Restinga Sêca - RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 85/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (Razões do Recurso)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

.....
Assinatura do candidato

.....
Assinatura e Carimbo do Responsável p/ recebimento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FB9-2717-CB67-A749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO SALERNO (CPF 001.803.030-07) em 19/07/2021 16:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANA OLIARI NOAL (CPF 002.052.550-86) em 19/07/2021 16:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/9FB9-2717-CB67-A749>